



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

---

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal N° 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

---

**Lei n° 409/2009**

**De 29 de setembro de 2009.**

Dispõe sobre a proibição de construção próxima de templos de cultos religiosos diversos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário de Deliberações da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, aprovou em sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2009 e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Pela presente lei, fica estabelecida uma distância mínima de 200m (duzentos metros) entre os templos religiosos a serem construídos e locados neste Município, quaisquer que sejam seus credos.

Parágrafo único. No caso de templos já construídos antes da vigência dessa lei, não será sua adequação para a obtenção da distância mínima estabelecida no *caput* deste dispositivo.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Dentro – PB, 29 de setembro de 2009.

  
**SUELI MADRUGA FREIRE**  
PREFEITA MUNICIPAL